

Dispõe sobre a oferta de Disciplina em Regime de Dependência e Adaptação, para o semestre letivo 2021/1 e dá outras providências.

O Diretor Acadêmico da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições regimentais, **e considerando** o Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 28 de abril de 2020, que reorganiza o calendário escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão do novo coronavírus (Covid-19); **considerando**, a Portaria nº 544, do Ministério da Educação, de 16 de junho de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, a substituição de disciplinas presenciais por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias da informação e comunicação ou outros meios convencionais; **considerando**, a Resolução nº 37, da Faculdade Católica Dom Orione, de 1º de junho de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, que o cumprimento das disciplinas em regime de dependência e adaptação (turmas especiais) seja realizado de forma remota; **torna pública a oferta de disciplina em regime de dependência e adaptação (turma especial)**, a ser realizada no semestre letivo 2021/1, **utilizando recursos educacionais digitais, tecnologias da informação e comunicação ou outros meios convencionais**, conforme as seguintes disposições:

1. Disciplina ofertada

- **Hotelaria Hospitalar**
- Matriz Curricular: 2017.2
- Ministrada pela Professora Especialista: Esp. **Daniela Santos Rodrigues**

2. As aulas da turma especial **Hotelaria Hospitalar** serão iniciadas no dia **03/04/2021** (sábado), às 14 horas.

2.1. A disciplina em regime de dependência e adaptação **Hotelaria Hospitalar** terá 40 horas aulas de duração e como sugestão adotará o calendário abaixo, observando-se os dias que haverá aulas no período vespertino no intuito de se cumprir a carga horária da disciplina (40 horas aulas).

03/04/21 = Das 14h às 15h40min (intervalo de 20 minutos das 15h40min às 16h) e das 16h às 17h40 = total de 4 aulas;

10/04/21 = Das 14h às 15h40min (intervalo de 20 minutos das 15h40min às 16h) e das 16h às 17h40 = total de 4 aulas;

17/04/21 = Das 14h às 15h40min (intervalo de 20 minutos das 15h40min às 16h) e das 16h às 17h40 = total de 4 aulas;

24/04/21 = Das 14h às 15h40min (intervalo de 20 minutos das 15h40min às 16h) e das 16h às 17h40 = total de 4 aulas;

08/05/21 = Das 14h às 15h40min (intervalo de 20 minutos das 15h40min às 16h) e das 16h às 17h40 = total de 4 aulas;

22/05/21 = Das 14h às 15h40min (intervalo de 20 minutos das 15h40min às 16h) e das 16h às 17h40 = total de 4 aulas;

29/05/21 = Das 14h às 15h40min (intervalo de 20 minutos das 15h40min às 16h) e das 16h às 17h40 = total de 4 aulas;

05/06/21 = Das 14h às 15h40min (intervalo de 20 minutos das 15h40min às 16h) e das 16h às 17h40 = total de 4 aulas;

12/06/21 = Das 14h às 15h40min (intervalo de 20 minutos das 15h40min às 16h) e das 16h às 17h40 = total de 4 aulas;

19/06/21 = Das 14h às 15h40min (intervalo de 20 minutos das 15h40min às 16h) e das 16h às 17h40 = total de 4 aulas;

3. Fica reservado ao professor a alteração dos calendários conforme sua disponibilidade, acerto com os alunos e anuência da Coordenação de Curso.

4. Os requisitos referentes à frequência e avaliação são os mesmos exigidos para toda e qualquer disciplina regular ofertada pela Faculdade Católica Dom Orione, tendo em vista seus regimentos internos, sob pena de a disciplina em regime de dependência e adaptação **Hotelaria Hospitalar** não ser convalidada.

4.1. É facultado ao professor substituir uma única avaliação dos três ciclos avaliativos por trabalho, conforme previsto no regimento interno da FACDO, devendo os alunos obedecerem rigorosamente aos prazos estipulados pelo professor.

4.2. O aluno que perder a prova deverá solicitar na Secretaria Acadêmica a segunda chamada no prazo legal de 3 (três) dias úteis a contar do dia oficial da prova. O Professor deverá recolher a guia de pagamento do requerimento de Avaliação de Segunda Chamada para que o aluno possa realizar a prova.

5. Poderá cursar a disciplina em regime de dependência e adaptação, somente os alunos matriculados regularmente no semestre letivo 2021/1, que tenham sido reprovados na disciplina regular ou os alunos que precisarem de adaptação à matriz curricular do curso em vigência, não sendo permitido cursar a turma especial com o objetivo de promover adiantamento do curso.

6. Os alunos interessados em participar da turma especial de que trata esta portaria, deverão realizar a pré-matrícula por meio de **assinatura do contrato de prestação de serviços**


educacionais junto à Secretaria Acadêmica entre os dias **16 e 18 de março** e realizar o pagamento junto à Gerência Financeira impreterivelmente entre os dias **22 e 26 de março de 2021**.

6.1. A disciplina em regime de dependência e adaptação objeto desta portaria tem somente um aluno interessado, o qual se propõe pagar integralmente o curso.

6.2. O valor a ser pago pelo aluno pela disciplina em regime de dependência e adaptação ofertado através desta portaria é de **R\$ 1.677,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais)**.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e torna sem efeito disposições em contrário.

Araguaína, 25 de fevereiro de 2021.



Pe. Edson de Oliveira da Silva
Diretor Acadêmico